**PORTARIA Nº 370 DE 10 DE MAIO DE 2019**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora SUELI TEREZINHA JANUÁRIO CARDEAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1060 de 25 de setembro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988,

**R E S O L V E:**

**I** – **APOSENTAR POR IDADE** a servidora **SUELI TEREZINHA JANUÁRIO CARDEAL**, matrícula 009999-6, inscrita no CPF nº. 195.665.069-53 e no PIS/PASEP sob o nº 10072510894 efetiva no cargo de Professor I 39 PGR 25h, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988.

**II** **-** Os proventos fixados serão em caráter proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$ 2.674,56 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 09, alínea “a” da Lei Municipal n° 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondente a 93,64% (noventa e três vírgula sessenta e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Proventos proporcionais - 93,64%:**................................................................................................R$ 2.674,56

**Total dos Proventos:..........................................................................................................................R 2.674,56**

**§1º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

**III -** **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**